

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 176/2025 - GAB/IPMB – SANDRA MARIA PANTOJA DOS SANTOS

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor (a) - Art. 6º EC41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) SANDRA MARIA PANTOJA DOS SANTOS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) à servidora SANDRA MARIA PANTOJA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 190021-8, efetiva no cargo de Professor(a), Classe Magistério, Nível GOM – Nível Médio, Referência J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o Art. 2º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CF/88, com direito adquirido, conforme documentos do Processo IPMB nº 0070070722/2025, a partir desta data até ulterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS	
Tipo de Cálculo	Integral/última remuneração
Período de Referência	07/2025
Data do Cálculo	05/08/2025
Tipo de Aposentadoria	Voluntária – Direito Adquirido – Professor – EC 41/2003 (Art. 6º) + EC 47/2005 (Art. 2º) – Proventos Integrais com Paridade.
Tempo de Serviço Apurado	28 anos(s), 5 mes(es), 3 dia(s) (10375 dias)
Descrição das Verbas	Valores
VENCIMENTO BASE (200h) Art. 18, §1º e Anexos II a V da Lei nº 2.236/2011, alterado pelo art. 6º, parágrafo único da Lei nº 2.502/2017, atualizado pelo Decreto nº 004/2025 e Errata nº 001/2025.	R\$ 5.524,92
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (200h) Art. 5º da Lei nº 2.502/2017, regulamentado pelo Decreto nº006/2018.	R\$ 274,61
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (27%) Art. 61 da Lei nº 1.601/1992, alterado pelo §1º, inciso IX do art. 61 da Lei nº 2.175/2008.	R\$ 1.565,87
GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO (15%) Art. 19, inciso V, §5º da Lei nº 2.236/2011, com redação dada pelo §5º do art. 1º da Lei nº 2.269/2012.	R\$ 869,92
Total dos Proventos	R\$ 8.235,32

Data de Concessão do Benefício: 05/08/2025

Art. 2º - O reajuste do benefício será efetuado na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando-se os mesmos índices, tabelas, vantagens e reajustes aplicados ao cargo efetivo de origem, em razão do direito à paridade assegurado ao beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 05 de Agosto de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08/08/2025. Edição 3811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>